



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2020
TOMADA DE PREÇO nº 001/2020**

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde **JOÃO PAULO GARCIA** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PLANTONISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no Anexo I, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até de 05 de outubro de 2020, as 09h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

05 de outubro de 2020, as 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Sala de Reuniões do Município de Galvão – SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PLANTONISTA NA ÁREA DA MEDICINA** conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o presente Edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Município de Galvão e os **NÃO CADASTRADOS** nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital;
- 2.2 É vedada a participação de Consórcios na presente licitação;
- 2.3 Não poderão participar do certame licitatório empresas concordatárias ou em processo judicial de concordata ou falência;
- 2.4 Não poderão participar as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.5 Não poderão participar do presente processo empresas que não possuam em seu quadro societário profissional da área, devidamente registrado no respectivo conselho.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

3.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada quais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GALVÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE GALVÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

3.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório, juntamente com CPF e ID ou CNH.

3.3 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS, junto ao Município de Galvão, dar-se-á até as 09h:00min. do dia **05 de outubro de 2020**, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Galvão e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no Setor de Licitação desta Prefeitura.

3.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser **apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.**

3.5 - A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

4.1.1 – Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Documento este, que pode ser substituído mediante a apresentação da certidão simplificada da Junta Comercial do Estado.

4.1.1.2 **Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente**, conforme modelo constante do **Anexo "C"**;

4.1.1.3 Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.1.4 **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Galvão, válido na data de abertura da presente licitação, exigível aos interessados que protocolarem os envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os NÃO CADASTRADOS, constantes do subitem 2.1 deste edital.

4.1.1.5 Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade, Cadastro Pessoa Física (CPF) e Registro do CRM dos médicos **que prestarão serviços no Município;**

- **4.1.1.5.1 Sendo que na contratação, o profissional deverá ter o CRM do Estado de Santa Catarina. (a contratação se dará 5 dias após o término do certame, com o contrato assinado).**

4.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.2.1 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** e Seguridade Social;

4.1.2.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais;**

4.1.2.3 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

4.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

4.1.2.5 Certidão Negativa de **Falência** ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;

OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>

4.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

4.1.2.7 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

4.1.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 4.1**, mesmo que os documentos exigidos, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

4.1.3 – Capacidade Técnica:

4.1.3.1 **Declaração** da empresa licitante assinada pelo seu responsável que sujeita-se ao controle de ponto e eventuais saídas antes do horário, serão descontadas proporcionalmente, do valor total a ser pago conforme determinações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo D.

4.1.3.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.1.3.3 Comprovação de que o responsável técnico e sócio administrador da licitante possui curso superior de Medicina em universidade reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

4.1.3.4 Apresentação da Cédula de Identidade Médica – CIM do responsável técnico e sócio administrador da proponente.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O **envelope nº 02 – PROPOSTA**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

b) Número desta Tomada de Preços;

c) Valor proposto, devidamente assinado pelo responsável da empresa;

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

5.4 - Ficam estabelecidos em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - Deverá acompanhar a respectiva proposta de preços, **declaração de que aceita e se submete às condições do presente edital e de que a cotação dos itens deu-se com a estrita observação das especificações constantes na discriminação dos itens no presente edital.**

5.6 O reajuste em relação aos preços cotados dar-se-á em caso de prorrogação de prazo contratual e será aplicado como forma de reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 meses respectivos.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

6.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

6.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **subitem 4.1** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencidos na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 4.2 e 4.3** deste Instrumento Convocatório.

6.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, **NÃO** serão devolvidos aos proponentes considerados inabilitados.

6.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido **renúncia** expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

6.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

6.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos no **item 5**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. A Comissão de Licitações poderá solicitar, ainda, parecer técnico sobre as propostas apresentadas para, posteriormente, definir o julgamento e classificação das mesmas.

6.9 - As propostas que apresentarem erros materiais serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

6.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 7** deste Edital.

6.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

6.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Galvão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7.3 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4 – A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor por item superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço serviços, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor por item da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, mediante apresentação de relatório mensal circunstanciado e da respectiva Nota Fiscal e a liquidação do setor competente, devidamente conferida e aprovada por servidor público do setor contábil do município.

8.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, sem a incidência de juros.

8.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias, caso necessário, nos termos da lei que regula a matéria

09 DOS RECURSOS

9.1 - Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública da Tomada de Preço – técnica e preço, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso o qual obrigatoriamente deverá ser protocolado pessoalmente ou por procurador/preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação, em horário de atendimento das **08h:30min às 11h:30min, de segunda a quinta-feira. Não** serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.

9.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Presidente da comissão ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Todos os recursos deverão ser protocolados no Setor de licitação conforme **item 9.2**, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

10 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 - A empresa comprometer-se-á integralmente pela prestação dos serviços contratados, bem como:

10.2 - não cobrar qualquer ônus a não ser aquele licitado;

10.3 - Estar sempre a disposição da Secretaria Municipal da Saúde no que diz respeito em casos de emergência e outros que vir a ser necessário para o bom andamento e cumprimento do contrato;

10.4 Prestar assistência médica a pacientes que procurem à Unidade de Saúde;

10.5 Prescrever somente exames diagnósticos específicos de urgência;

10.6 Encaminhar sempre os casos que demandem atendimentos especializados de URGENCIA, para rede de referencia, conforme protocolos estabelecidos, a exemplo: Central de Regulação de Leitos de Urgência.

10.7 Registrar SEMPRE a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na FAA.

(Ficha de Atendimento Ambulatorial) como no prontuário digital e/ou eletrônico;

10.8 Efetuar sempre a troca de plantão com um dos médicos do turno do dia, repassando os pacientes que se encontrem na Sala de Observação.

10.9 Encaminhar casos eletivos, tanto de atendimentos básicos como de especialidades, aos médicos da Estratégia de Saúde da Família, que atendem na Unidade de Saúde.

10.10 Manter, na prestação dos serviços, profissional legalmente qualificados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, com aprovação prévia por parte da CONTRATANTE, que deve ser comunicada por escrito, juntamente com a documentação técnica do profissional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.11 Substituir, dentro de 5 (cinco) dias, o pessoal cuja presença nos locais dos serviços for julgado inconvenientes para a CONTRATANTE.

10.12 Analisar do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito, à Secretaria do CONTRATANTE, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas de Classes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

contrato, sendo que a comunicação não ensejará à CONTRATADA o direito de reclamar, no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

10.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

10.14 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15 Manter nos locais dos serviços os Livros de Ocorrências, para uso exclusivo da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

10.16 Responder, civil e criminalmente, por todos os casos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta e indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou terceiros.

10.17 Comunicar à Secretaria da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique nos locais dos serviços.

10.18 Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, nos Livros de Ocorrências.

10.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus propositos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

10.20 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

10.21 A CONTRATANTE a qualquer momento poderá solicitar a suspensão do serviço contratado por necessidade técnica ou financeira, comunicando a CONTRATADA por escrito, num prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

10.22 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos deste contrato.

10.23 Prover todos os funcionários envolvidos com os serviços de Treinamentos e Capacitação para o Atendimento de Urgências e Emergências, e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e demais equipamentos de segurança definidos pela legislação trabalhista, responsabilizando se pela fiscalização do uso.

10.24 Participar dos Programas de Capacitação e Treinamento oferecidos pela CONTRATANTE

10.25 Preencher, de forma completa, com clareza e eficiência, todos os relatórios, prontuários do SUS, Referência Contra Referência, Fichas de Atendimentos Internos e outros, respondendo e dando esclarecimentos por escritos sobre os mesmos quando solicitado.

10.26 Os serviços deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde de Galvão. Caso seja necessária alguma remoção de paciente a outros hospitais, durante o período de plantão, o acompanhamento deste serviço de remoção também deverá ser realizado pelo medico plantonista.

11 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

11.1 - Pela fiscalização para que seja cumprido em sua integridade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde realizá-la;

11.2 - Pelo pagamento dos valores relativo à prestação dos serviços, na forma e nas condições estabelecidas neste certame.

11.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no parecer contábil.

09 – 339039990000

13 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CONTRATAÇÃO

13.1 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será imediatamente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo "D"** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto setor de Compras do Município de Galvão. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

13.2 – O Município de Galvão poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

14 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O presente contrato tem sua duração estipulada por 12 meses a contar da data de assinatura, por se tratar de serviço considerado contínuo.

14.2 A vigência do contrato decorrente desta licitação será aditivado pela administração até 31 de dezembro de 2020, de modo a indicar nova dotação orçamentária par o ano de 2021.

14.3 Por se tratar serviço de natureza contínua poderá o mesmo ser prorrogado ao final do prazo previsto no item 14.1, por conveniência e interesse da administração até o prazo máximo previsto na lei, garantidas as recomposições de valores conforme determinado na legislação pertinente.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

16.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

16.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

16.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

16.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas.

16.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Galvão.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

17.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, e em fase recursal pelo Secretário Municipal de Administração em primeira instância, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

17.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.7 Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Processo, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão de licitação, informada no preâmbulo deste edital. Caberá ao Secretário Municipal de Administração decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.8 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

17.9 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Processo.

17.11 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

17.12 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

17.13 - O Município de Galvão reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

17.14 - O Município de Galvão reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

18 - DOS ANEXOS AO EDITAL

18.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - OBJETO

ANEXO A - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;

ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

ANEXO D - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HORARIO

ANEXO E - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE Cumprimento COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

Galvão - SC, 14 de setembro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

João Paulo Garcia

Secretario de Saúde/Fiscal

Visto e aprovado:

Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Máximo (mês)
1	<p>SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA, CLINICO GERAL, ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 17H:00 MIN, AS 22H:00 MIN NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.</p> <p>- APÓS ESTE PERÍODO SOBREAviso PARA CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ATÉ AS 07:00MIN DO DIA SEGUINTE.</p> <p>- SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO O HORÁRIO É DAS 09H:00 MIN ÀS 11H:00 MIN NO PERÍODO MATUTINO E DAS 15H:00 MIN, ÀS 17H:00 MIN NO PERÍODO VESPERTINO E DAS 19H:00MIN AS 21H:00 MIN NO PERÍODO NOTURNO PRESENCIAL.</p> <p>- OS DEMAIS HORÁRIOS SOBREAviso PARA CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COMPREENDENDO O HORÁRIO DAS 17H:00. ATÉ AS 07H:00MIN DO PRIMEIRO DIA ÚTIL.</p>	R\$ 38.000,00

O valor a ser licitado deverá ser mensal, incluídas todas as eventuais vantagens ou abatimentos, retenções de impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras e quaisquer que incidam sobre a contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO A

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), ____ de _____ de 2020.

Ao

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório ____/2020

Pregão Presencial ____/ 2020

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) e CPF _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO B

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Local/Município), ____ de _____ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório ____/2020

Pregão Presencial ____/ 2020

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, do Município de Galvão, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, ____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local/Município), ____ de _____ de 2020.

Ao

Município de Galvão - SC

Processo Licitatório ____/2020

Tomada de Preço ____ /2020

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DE HORARIO

(Local/Município), _____ de _____ de 2020.

Ao

Município de Galvão - SC

Processo Licitatório ____/2020

Pregão Presencial ____/ 2020

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins que sujeita-se ao controle de ponto e eventuais saídas antes do horário, serão descontadas proporcionalmente, do valor total a ser pago conforme determinações da Secretaria Municipal de Saúde

data

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO "E"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XXXX /XXXX

PROCESSO DE LICITAÇÃO XXX/XXXX – TOMADA DE PREÇO XXX/XXXX

"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979 , através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, registrado no CNPJ sob nº 11.224.030/0001-06, representado pelo seu Gestor Sr. **JOÃO PAULO GARCIA**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Rua Francisco Rosa de Lima, portador do CPF nº 048.158.149-96 e do RG nº 4.165.269, Órgão Expedidor denominado para este instrumento contratual, ambos, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG XXXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do serviços licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. ___/___, Edital Modalidade Pregão Presencial - SRP n. ___/___, e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PLANTONISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o presente Edital.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação do Processo de Licitação 071/2020 modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA, CLINICO GERAL, ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 17H:00 MIN, AS 22H:00 MIN NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

2.2 - APÓS ESTE PERÍODO SOBREAVISO PARA CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ATÉ AS 07:00MIN DO DIA SEGUINTE.

2.3 - SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO O HORÁRIO É DAS 09H:00 MIN ÀS 11H:00 MIN NO PERÍODO MATUTINO E DAS 15H:00 MIN, ÀS 17H:00 MIN NO PERÍODO VESPERTINO E DAS 19H:00MIN AS 21H:00 MIN NO PERÍODO NOTURNO PRESENCIAL.

2.4 - OS DEMAIS HORÁRIOS SOBREAVISO PARA CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COMPREENDENDO O HORÁRIO DAS 17H:00. ATÉ AS 07H:00MIN DO PRIMEIRO DIA ÚTIL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato tem sua duração estipulada por 12 meses a contar da data de assinatura, por se tratar de serviço considerado contínuo.

3.2 A vigência do contrato decorrente desta licitação será aditivado pela administração até 31 de dezembro de 2020, de modo a indicar nova dotação orçamentária par o ano de 2021.

3.3 Por se tratar serviço de natureza contínua poderá o mesmo ser prorrogado ao final do prazo previsto no item 14.1, por conveniência e interesse da administração até o prazo máximo previsto na lei, garantidas as recomposições de valores conforme determinado na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor a ser licitado deverá ser mensal, incluídas todas as eventuais retenções de impostos e contribuições Municipais, Estaduais e Federais que vierem incidir sobre o objeto licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Máximo (mês)
1	SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA, CLÍNICO GERAL, ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 17H:00 MIN, AS 22H:00 MIN NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. - APÓS ESTE PERÍODO SOBREAVISO PARA CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ATÉ AS 07:00MIN DO DIA SEGUINTE. - SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO O HORÁRIO É DAS 09H:00 MIN ÀS 11H:00 MIN NO PERÍODO MATUTINO E DAS 15H:00 MIN, ÀS 17H:00 MIN NO PERÍODO VESPERTINO E DAS 19H:00MIN AS 21H:00 MIN NO PERÍODO NOTURNO PRESENCIAL.	R\$ 38.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

	- OS DEMAIS HORÁRIOS SOBREAVISO PARA CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COMPREENDENDO O HORÁRIO DAS 17H:00. ATÉ AS 07H:00MIN DO PRIMEIRO DIA ÚTIL.	
--	--	--

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, mediante apresentação de relatório mensal circunstanciado e da respectiva Nota Fiscal e a liquidação do setor competente, devidamente conferida e aprovada por servidor público do setor contábil do município.

5.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, sem a incidência de juros.

5.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias, caso necessário, nos termos da lei que regula a matéria

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6 - DA CONTRATADA

6.1 - A empresa comprometer-se-á integralmente pela prestação dos serviços contratados, bem como:

6.2 - não cobrar qualquer ônus a não ser aquele licitado;

6.3 - Estar sempre a disposição da Secretaria Municipal da Saúde no que diz respeito em casos de emergência e outros que vier a ser necessário para o bom andamento e cumprimento do contrato;

6.4 Prestar assistência médica a pacientes que procurem à Unidade de Saúde;

6.5 Prescrever somente exames diagnósticos específicos de urgência;

6.6 Encaminhar sempre os casos que demandem atendimentos especializados de URGENCIA, para rede de referencia, conforme protocolos estabelecidos, a exemplo: Central de Regulação de Leitos de Urgência.

6.7 Registrar SEMPRE a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na FAA.

(Ficha de Atendimento Ambulatorial) como no prontuário digital e/ou eletrônico;

6.8 Efetuar sempre a troca de plantão com um dos médicos do turno do dia, repassando os pacientes que se encontrem na Sala de Observação.

6.9 Encaminhar casos eletivos, tanto de atendimentos básicos como de especialidades, aos médicos da Estratégia de Saúde da Família, que atendem na Unidade de Saúde.

6.10 Manter, na prestação dos serviços, profissional legalmente qualificados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, com aprovação prévia por parte da CONTRATANTE, que deve ser comunicada por escrito, juntamente com a documentação técnica do profissional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

6.11 Substituir, dentro de 5 (cinco) dias, o pessoal cuja presença nos locais dos serviços for julgado inconvenientes para a CONTRATANTE.

6.12 Analisar do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito, à Secretaria do CONTRATANTE, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas de Classes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

contrato, sendo que a comunicação não ensejará à CONTRATADA o direito de reclamar, no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

6.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

6.14 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.15 Manter nos locais dos serviços os Livros de Ocorrências, para uso exclusivo da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

6.16 Responder, civil e criminalmente, por todos os casos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta e indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou terceiros.

6.17 Comunicar à Secretaria da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique nos locais dos serviços.

6.18 Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, nos Livros de Ocorrências.

6.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus propositos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

6.20 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

6.21 A CONTRATANTE a qualquer momento poderá solicitar a suspensão do serviço contratado por necessidade técnica ou financeira, comunicando a CONTRATADA por escrito, num prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

6.22 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos deste contrato.

6.23 Prover todos os funcionários envolvidos com os serviços de Treinamentos e Capacitação para o Atendimento de Urgências e Emergências, e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e demais equipamentos de segurança definidos pela legislação trabalhista, responsabilizando se pela fiscalização do uso.

6.24 Participar dos Programas de Capacitação e Treinamento oferecidos pela CONTRATANTE

6.25 Preencher, de forma completa, com clareza e eficiência, todos os relatórios, prontuários do SUS, Referência Contra Referência, Fichas de Atendimentos Internos e outros, respondendo e dando esclarecimentos por escritos sobre os mesmos quando solicitado.

6.26 Os serviços deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde de Galvão. Caso seja necessária alguma remoção de paciente a outros hospitais, durante o período de plantão, o acompanhamento deste serviço de remoção também deverá ser realizado pelo médico plantonista.

2 - DA CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

6. - Pela fiscalização para que seja cumprido em sua integridade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde realizá-la;

6.32 - Pelo pagamento dos valores relativo à prestação dos serviços, na forma e nas condições estabelecidas neste certame.

6.33 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.3.1 e 13.3.2 será o valor inicial do Contrato.

8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº xxxxx na modalidade de Pregão presencial - SRP xxxx, do Município de Galvão - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, XX de XXXXXXX de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal – Contratante

João Paulo Garcia

Secretario de Saúde/Fiscal

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX – Contratado

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 _____
- 2.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Ao

Município de Galvão - SC

Processo Licitatório ____/2020

Tomada de Preço ____ /2020

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para os devidos fins, que:

- * Prestar assistência médica a pacientes que procurem à Unidade de Saúde;
- * Prescrever somente exames diagnósticos específicos de urgência;
- * Encaminhar sempre os casos que demandem atendimentos especializados de URGÊNCIA, para rede de referencia, conforme protocolos estabelecidos, a exemplo: Central de Regulação de Leitos de Urgência.
- * Registrar SEMPRE a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na FAA. (Ficha de Atendimento Ambulatorial) como no prontuário digital e/ou eletrônico;
- * Efetuar sempre a troca de plantão com um dos médicos do turno do dia, repassando os pacientes que se encontrem na Sala de Observação.
- * Encaminhar casos eletivos, tanto de atendimentos básicos como de especialidades, aos médicos da Estratégia de Saúde da Família, que atendem na Unidade de Saúde.
- * Manter, na prestação dos serviços, profissional legalmente qualificados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, com aprovação prévia por parte da CONTRATANTE, que deve ser comunicada por escrito, juntamente com a documentação técnica do profissional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- * Substituir, dentro de 5 (cinco) dias, o pessoal cuja presença nos locais dos serviços for julgado inconvenientes para a CONTRATANTE.
- * Analisar do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito, à Secretaria do CONTRATANTE, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas de Classes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à CONTRATADA o direito de reclamar, no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.
- * Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- * Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- * Manter nos locais dos serviços os Livros de Ocorrências, para uso exclusivo da CONTRATANTE e da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

- * Responder, civil e criminalmente, por todos os casos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta e indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou terceiros.
- * Comunicar à Secretaria da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique nos locais dos serviços.
- * Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, nos Livros de Ocorrências.
- * Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus propositos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- * Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- * A CONTRATANTE a qualquer momento poderá solicitar a suspensão do serviço contratado por necessidade técnica ou financeira, comunicando a CONTRATADA por escrito, num prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- * Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos deste contrato.
- * Prover todos os funcionários envolvidos com os serviços de Treinamentos e Capacitação para o Atendimento de Urgências e Emergências, e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e demais equipamentos de segurança definidos pela legislação trabalhista, responsabilizando se pela fiscalização do uso.
- * Participar dos Programas de Capacitação e Treinamento oferecidos pela CONTRATANTE
- * Preencher, de forma completa, com clareza e eficiência, todos os relatórios, prontuários do SUS, Referência Contra Referência, Fichas de Atendimentos Internos e outros, respondendo e dando esclarecimentos por escritos sobre os mesmos quando solicitado.

data

Representante Legal da Empresa